



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO (TRE-PE)**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO (TRE-PE), no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei n.º 11.788, de 25/09/2008, e na Resolução n.º 346, de 13/05/2019, torna pública a realização de processo de seleção de estagiários de nível superior, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente processo seletivo destina-se à seleção de estagiários de nível superior, visando ao preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste certame, cuja distribuição segue discriminada no Anexo I.

1.2 Todas as vagas de estágio serão destinadas às unidades administrativas localizadas no município de **Recife-PE**.

1.3 O certame terá validade de 1 (um) ano, a contar da homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, a critério do TRE-PE.

1.4 Poderão participar do processo seletivo os estudantes, com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas ou cadastradas no programa de estágio do TRE-PE, até a data de publicação deste Edital, e que se localizem em municípios da Região Metropolitana do Recife, conforme discriminação no Anexo II.

1.5 Somente serão aceitas inscrições de estudantes matriculados, no mínimo, em período ou série correspondente à metade do curso de nível superior, arredondando-se para o inteiro imediatamente inferior em caso de número fracionado. Este critério deverá ser observado **no ato da inscrição** e não quando da convocação do estudante para assumir a vaga.

1.6 Não poderão estagiar no TRE-PE os estudantes que forem filiados a partido político ou que forem cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou afins, até o segundo grau, de candidatos a cargo eletivo na área de circunscrição eleitoral em que o estágio ocorrer.

1.7 Não serão aceitas as inscrições de candidatos que já participaram do programa de estágio do TRE-PE, salvo se o período de estágio anterior tiver sido de, no máximo, 1 (um) ano e 6 (seis) meses; se referente a outro curso ou se tratar de candidato portador de deficiência.

1.8 Para estagiar no TRE-PE o candidato não deverá possuir outro vínculo de estágio.

### **2 DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet, na página eletrônica do TRE-PE [www.tre-pe.jus.br](http://www.tre-pe.jus.br), no link O TRE/Projetos Sociais/Programa de Estágio/Processo Seletivo 2019/Nível Superior, **no período de 26 de setembro a 06 de outubro de 2019**.

2.2 Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.tre-pe.jus.br](http://www.tre-pe.jus.br), ler o Edital de Abertura de Inscrições, acessar e preencher todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição e enviar os dados pela Internet.

2.3 Somente serão processadas as inscrições preenchidas corretamente e aquelas que estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital.

2.4 O candidato que efetivar mais de uma inscrição, terá somente a última inscrição validada.

2.5 Não serão aceitas e não constarão das listas de classificação, as inscrições de candidatos feitas para Tecnologia da Informação (TI) que não forem de cursos relativos a essa área de atuação.

2.6 Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas discriminadas no Anexo I, observada a compatibilidade da sua deficiência com o desempenho das atividades a serem desenvolvidas.

2.7 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na Lei nº 13.146, de 06/07/2015.

2.8 O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato de inscrição, especificando a sua deficiência, em consonância com o disposto no subitem 2.6.

2.9 Em caso de convocação, o candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico comprobatório ao TRE-PE, mediante preenchimento do formulário constante no Anexo IV deste edital, objetivando verificar se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4.º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999 e se há a compatibilidade descrita no subitem 2.6.

2.10 Fica assegurado aos candidatos negros (pretos ou pardos) o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a vigência do processo seletivo para estágio, nos termos do Decreto nº 9427/2018.

2.11 O candidato que concorrer à reserva de vagas referida no subitem 2.10, deverá declarar essa condição no ato de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações ali prestadas.

2.12 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo estudante no ato da inscrição do processo seletivo, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

2.13 Em caso de convocação, o candidato que concorrer às vagas reservadas a negros deverá apresentar autodeclaração ao TRE-PE, mediante preenchimento do formulário constante no Anexo V deste edital, e será avaliado por uma comissão de heteroidentificação que considerará o fenótipo (características observáveis de uma população) apresentado pelo estudante no momento da verificação.

2.14 Comprovando-se falsa a autodeclaração, ou não sendo considerado de cor negra ou parda, pela comissão descrita no subitem 2.13, o estudante será eliminado do processo seletivo no ato da convocação.

### 3 DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, correspondente ao resultado da fórmula abaixo:

$R = \{(CRG \times 3) + [(CC + CI) \times 1]\} / 4$ , sendo:

R = resultado da pontuação

CRG = coeficiente de rendimento global do estudante no curso (acumulado até 2019.1)

CC = conceito de curso

CI = conceito institucional

3.1.1 Para efeito de aplicação do cálculo da fórmula citada no subitem 3.1, será considerada uma escala de graduação de 0 (zero) a 10 (dez) para o CRG, com 2 (duas) casas decimais, e de 0 (zero) a 5 (cinco) para os indicadores CC e CI.

3.1.2 Caso a instituição de ensino adote escala de graduação do coeficiente de rendimento global do estudante diferente do disposto no subitem 3.1.1, o TRE-PE efetuará a devida conversão para a escala de 0 (zero) a 10 (dez).

3.1.3 Serão considerados o CC e o CI divulgados na página eletrônica [emec.mec.gov.br](http://emec.mec.gov.br) na data de publicação deste Edital.

3.1.4 Caso os indicadores CC ou CI não estejam divulgados na página eletrônica [emec.mec.gov.br](http://emec.mec.gov.br), na data citada no subitem 3.1.3, ou se forem relativos a períodos anteriores aos dos indicadores CPC (conceito preliminar de curso) ou IGC (índice geral de cursos da instituição), respectivamente, deverão ser considerados estes últimos indicadores em substituição àqueles.

3.1.5 Caso não estejam disponibilizados na página eletrônica [emec.mec.gov.br](http://emec.mec.gov.br), na data citada no subitem 3.1.3, os indicadores do curso CC e CPC, será atribuído valor 0 (zero) para a parcela CC da soma indicada na fórmula do subitem 3.1.

3.1.6 Caso não estejam disponibilizados na página eletrônica [emec.mec.gov.br](http://emec.mec.gov.br), na data citada no subitem 3.1.3, os indicadores da instituição de ensino CI e IGC, será atribuído valor 0 (zero) para a parcela CI da soma indicada na fórmula do subitem 3.1.

3.2 Haverá a divulgação de lista de classificação por curso/área de atuação, conforme descrito no Anexo I.

3.3 O candidato com deficiência, bem como o candidato negro (preto ou pardo), além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome constante em lista específica de candidatos com deficiência ou candidatos negros, por curso/área de atuação.

3.4 O resultado provisório do certame será divulgado no **dia 16 de outubro de 2019**, na página eletrônica do TRE-PE [www.tre-pe.jus.br](http://www.tre-pe.jus.br), no link O TRE/Projetos Sociais/Programa de Estágio/Processo Seletivo 2019/Nível Superior.

3.5 Para efeito de desempate na classificação de candidatos no resultado provisório, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios:

3.5.1 Ser contemplado pelo Programa Universidade para Todos (ProUni);

3.5.2 Ser contemplado pelo Programa de Financiamento Estudantil (FIES);

3.5.3 Ter cumprido a maior carga horária referente à estrutura curricular;

3.5.4 Ter idade maior.

3.6 **Somente** os candidatos **empatados na classificação** até a 400ª posição (lista geral e cotistas negros) serão convocados a apresentar ao TRE-PE documentação comprobatória relativa à carga horária, no horário das 08h00 às 14h00, nos **dias 17, 18 ou 21 de outubro de 2019**, no Protocolo Geral do TRE-PE, situado na Av. Gov. Agamenon Magalhães, n.º 1160, Bairro das Graças, Recife-PE.

3.7 Todos os candidatos que se declararem com deficiência serão classificados, de acordo com o Enunciado Administrativo nº 12 do Conselho Nacional de Justiça, de 29 de janeiro de 2009, e poderão apresentar o documento descrito no subitem 3.6, caso estejam empatados na classificação.

3.8 Recomenda-se ao candidato providenciar, com antecedência, a obtenção de documento oficial comprobatório da situação elencada no item 3.5.3.

3.9 Não serão considerados os documentos recebidos fora do prazo.

3.10 Será admitido recurso contra o resultado provisório, através do formulário do Anexo III e obedecidos aos termos deste Edital.

3.11 Os recursos contra o resultado provisório deverão ser assinados pelo candidato e protocolados, em duas vias, no horário das 08h00 às 14h00, nos **dias 17, 18 ou 21 de outubro de 2019**, no Protocolo Geral do TRE-PE, situado na Av. Gov. Agamenon Magalhães, n.º 1160, Bairro das Graças, Recife-PE.

3.12 Constarão no resultado definitivo os estudantes da lista geral e cotistas negros (pretos ou pardos) classificados até a 400ª posição, e todos os candidatos com deficiência.

3.13 O resultado definitivo do certame, após análise da documentação comprobatória citada no subitem 3.5.3 e dos recursos, será divulgado no **dia 04 de novembro de 2019**, na página eletrônica do TRE-PE [www.tre-pe.jus.br](http://www.tre-pe.jus.br), no link O TRE/Projetos Sociais/Programa de Estágio/Processo Seletivo 2019/Nível Superior.

#### **4 DA CONVOCAÇÃO**

4.1 À medida que as vagas surgirem no programa de estágio, os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação, conforme disposto no subitem 3.2 e 3.3.

4.2 Impossibilitará a realização de estágio no TRE-PE, se, na convocação do candidato, ficar comprovado que o período mínimo de estágio de 6 (seis) meses for maior do que o período restante para a sua conclusão do curso.

4.3 Somente no ato da convocação, o candidato deverá apresentar o original e a cópia da seguinte documentação, para autenticação pelo servidor da Justiça Eleitoral:

4.3.1 Histórico escolar, indicando o coeficiente de rendimento global no curso, até o semestre 2019.1 conforme discriminado no subitem 3.1;

4.3.2 Declaração de matrícula na instituição de ensino;

4.3.3 Documento comprobatório do ProUni/FIES;

4.3.4 RG, CPF e Título Eleitoral;

4.3.5 Comprovante de residência.

4.3.6 Autodeclaração constante do Anexo V deste edital, para os estudantes especificados no subitem 2.10.

4.3.7 Laudo caracterizador de deficiência constante do Anexo IV deste edital, para os estudantes especificados no subitem 2.6.

4.4 O candidato será automaticamente eliminado no certame se for verificado que o coeficiente de rendimento global no curso, informado no formulário de inscrição, é maior do que aquele constante no documento citado no subitem 4.3.1.

4.5 O candidato que não apresentar a documentação comprobatória do ProUni e/ou FIES passará para o final da lista de classificação.

4.6 Recomenda-se que o candidato, no momento da inscrição, obtenha junto à sua instituição de ensino o documento citado no subitem 4.3.1 e guarde-o para apresentação, em caso de convocação.

4.7 O candidato aprovado deverá manter o seu telefone e e-mail atualizados junto à Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-PE. Caso esses dados sofram alguma alteração em relação àqueles informados no ato da inscrição, o estudante deverá comunicá-los ao TRE-PE por meio do endereço eletrônico [estagio@tre-pe.jus.br](mailto:estagio@tre-pe.jus.br), para viabilizar os contatos necessários.

4.8 O TRE-PE publicará as convocações na sua página eletrônica [www.tre-pe.jus.br](http://www.tre-pe.jus.br), no link O TRE/Projetos Sociais/Programa de Estágio/Processo Seletivo 2019/Nível Superior, sendo dado um prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação dos documentos citados no subitem 4.3.

4.8.1 Cabe ao candidato acompanhar as convocações na página e link citados no subitem 4.8.

4.9 Cumprido o prazo estipulado no subitem 4.8, o candidato deverá iniciar o estágio em data determinada pelo TRE-PE.

4.10 Caso o candidato não cumpra os prazos estipulados no subitem 4.8 ou no subitem 4.9, passará automaticamente para o final da lista de classificação, devendo ser convocado o candidato imediatamente seguinte na ordem de classificação.

4.11 Constatada a incompatibilidade de horário entre o expediente do TRE-PE e o turno de estudo, o candidato passará automaticamente para o final da lista de classificação, devendo ser convocado o candidato imediatamente seguinte na ordem de classificação.

#### **5 DO ESTÁGIO**

5.1 O estágio terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias, 25 (vinte e cinco) horas semanais, com duração mínima de 6 (seis) meses, não podendo exceder ao período de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência.

5.2 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa mensal no valor de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais) e auxílio-transporte, por dia estagiado, no valor de R\$ 8,00 (oito reais).

5.3 Não serão pagos ao estagiário quaisquer outros benefícios ou indenizações além daqueles especificados no subitem 5.2, tais como auxílio-alimentação, assistência à saúde, diárias e outros concedidos aos servidores do Tribunal.

5.4 O TRE-PE contratará seguro de acidentes pessoais a favor do estagiário.

#### **6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza, entre o estagiário e o TRE-PE.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral deste Tribunal.

Recife, 11 de setembro de 2019.

**Frederico Ricardo de Almeida Neves**  
Desembargador Presidente

**ANEXO I**  
**QUADRO DE VAGAS**

<b>CURSO/ ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>
Administração	CR
Administração Pública	CR
Arquitetura e Urbanismo	CR
Biblioteconomia	CR
Ciência Política	CR
Ciências Biológicas	CR
Ciências Contábeis	CR
<i>Design</i> Gráfico	CR
Direito	CR
Engenharia Civil	CR
Engenharia de Telecomunicações	CR
Engenharia Eletrotécnica	CR
Engenharia Mecânica	CR
Estatística	CR
Gestão Ambiental	CR
Gestão da Informação	CR
História	CR
Jornalismo	CR
Logística	CR
Secretariado	CR
TI / Desenvolvimento de Sistemas	CR
TI / Rede de Computadores	CR
TI / Suporte (*)	CR

Legenda:

CR = Cadastro Reserva

TI = Cursos na área de Tecnologia da Informação

(\*) Inclui suporte remoto e presencial

**ANEXO II**  
**INSTITUIÇÕES DE ENSINO E CURSOS CADASTRADOS**

SEQ	INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADAS/CADASTRADAS	CURSO
1.	Escola Politécnica de Pernambuco - Poli/UPE	Engenharia Civil, Engenharia da Computação, Engenharia Elétrica (Habilitação em Eletrotécnica), Engenharia Elétrica (Habilitação em Telecomunicações) e Engenharia Mecânica
2.	Centro Universitário FBV Wyden - UniFBV WYDEN	Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Comunicação Social (Jornalismo), Design Gráfico, Direito, Engenharia Civil, Engenharia de Computação, Engenharia Mecânica, Gestão da Tecnologia da Informação, Logística, Redes de Computadores, Segurança da Informação e Sistemas de Informação
3.	Faculdade Damas da Instrução Cristã - FADIC	Administração, Arquitetura e Urbanismo e Direito
4.	Faculdade de Administração e Direito de Pernambuco - FCAP/UPE	Administração de Empresas
5.	Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco - FCHPE/SOPECE	Administração, Ciências Contábeis e Direito
6.	Faculdade de Ciências Humanas ESUDA - FCHE	Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Direito e Redes de Computadores
7.	Centro Universitário Maurício de Nassau - UNINASSAU	Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Computação, Ciências Biológicas (Bacharelado), Ciências Contábeis, Comunicação Social (Jornalismo), Direito, Engenharia Civil, Engenharia da Computação, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Mecânica, Logística, Redes de Computadores e Sistemas de Informação
8.	Centro Universitário Maurício de Nassau – UNINASSAU EAD	Administração (Abreu e Lima, Cabo de Santo Agostinho, Goiana, Igarassu, Jaboatão dos Guararapes, Paulista, Recife e São Lourenço da Mata) Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Abreu e Lima, Cabo de Santo Agostinho, Goiana, Igarassu, Jaboatão dos Guararapes, Paulista, Recife e São Lourenço da Mata) Ciências Contábeis (Paulista e Recife) Logística (Abreu e Lima, Cabo de Santo Agostinho, Goiana, Igarassu, Jaboatão dos Guararapes, Paulista, Recife e São Lourenço da Mata)
9.	Faculdade UNINASSAU Olinda	Ciências Contábeis e Logística
10.	Faculdade UNINASSAU Olinda – Nassau Olinda	Administração, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Mecânica, Logística e Sistemas de Informação
11.	Faculdade UNINASSAU Cabo	Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica e Logística
12.	Faculdade UNINASSAU Jaboatão dos Guararapes	Administração, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica e Logística
13.	Faculdade de Olinda - FOCCA	Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Direito e Logística
14.	Faculdade de Comunicação e Turismo de Olinda - FACOTTUR	Gestão Ambiental e Logística
15.	Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de Igarassu - FACIG	Administração, Ciências Contábeis, Direito e Logística
16.	Faculdade do Recife - FAREC	Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Civil e Logística
17.	Faculdade dos Guararapes - FG (Campus Boa Vista)	Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica e Logística
18.	Centro Universitário dos Guararapes - UNIFG	Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Computação, Ciências Biológicas (Bacharelado), Ciências Contábeis, Design Gráfico, Direito, Engenharia Civil, Engenharia de Computação, Engenharia Mecânica, Gestão de Tecnologia da Informação, Logística, Redes de Computadores e Segurança da Informação

19.	Centro Universitário dos Guararapes - EAD	Administração (Jaboatão dos Guararapes e Recife)
20.	Faculdade Frassinetti do Recife - FAFIRE	Administração, Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura), Ciências Contábeis, Direito, Gestão Ambiental e Logística
21.	Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco - UNIT/PE (antiga FACIPE)	Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Civil e Redes de Computadores
22.	Centro Universitário Estácio do Recife	Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Logística, Redes de Computadores, Sistemas de Informação e Sistemas para Internet
23.	Faculdades Integradas Barros Melo - AESO/FIBAM	Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Design Gráfico, Direito, Jornalismo, Logística e Sistemas de Informação
24.	Centro Universitário Joaquim Nabuco de Recife - UNINABUCO RECIFE	Administração, Arquitetura e Urbanismo, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Jornalismo, Logística, Redes de Computadores, Sistemas de Informação e Sistemas para Internet
25.	Centro Universitário Joaquim Nabuco de Paulista - UNINABUCO PAULISTA	Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Logística, Redes de Computadores, Sistemas de Informação e Sistemas para Internet
26.	Faculdade Católica Imaculada Conceição do Recife - Católica (antiga Faculdade Marista)	Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciências Contábeis, Direito, Logística e Sistemas para Internet
27.	Faculdade Metropolitana da Grande Recife - UNESJ	Administração, Ciências Contábeis, Direito e Logística
28.	Faculdade Nova Roma	Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Civil e Logística
29.	Faculdade Salesiana do Nordeste - FASNE	Administração, Ciências Contábeis, Direito
30.	Faculdade Santa Helena - FSH	Administração, Ciências Contábeis, Direito e Logística
31.	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - IFPE	Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Design Gráfico, Engenharia Civil e Gestão Ambiental
32.	Faculdade de Tecnologia IBRATEC - IBRATEC	Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Design Gráfico, Engenharia Civil, Engenharia de Computação e Redes de Computadores
33.	Instituto de Ensino Superior de Olinda - IESO	Administração, Direito, Gestão da Tecnologia da Informação e Redes de Computadores
34.	Instituto Pernambucano de Ensino Superior - IPESU	Administração, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Design Gráfico, Direito, Gerenciamento de Redes de Computadores e Sistemas de Informação
35.	Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP	Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Computação, Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura), Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Civil, História e Jornalismo
36.	Universidade Federal de Pernambuco - UFPE	Administração, Arquitetura e Urbanismo, Biblioteconomia, Ciência da Computação, Ciência Política, Ciências Biológicas (Licenciatura e Bacharelado), Ciências Biológicas/Ciências Ambientais, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Civil, Engenharia da Computação, Engenharia Mecânica, Estatística, Gestão da Informação, História (Licenciatura e Bacharelado), Jornalismo, Secretariado e Sistemas de Informação
37.	Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE	Administração, Ciência da Computação, Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura), Computação (Licenciatura), Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, História (Licenciatura) e Sistemas de Informação
38.	Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE - EAD	Administração Pública, Computação (Licenciatura), História (Licenciatura) e Sistemas de Informação
39.	Universidade Salgado de Oliveira - UNIVERSO	Administração, Ciências Biológicas (Licenciatura), Ciências Contábeis, Computação, Direito, Estatística, História (Licenciatura), Jornalismo e Sistemas de Informação

40.	Universidade Salgado de Oliveira - UNIVERSO - EAD	Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Biblioteconomia, Ciências Biológicas (Licenciatura), Ciências Contábeis, Gestão Ambiental, História (Licenciatura) e Logística
-----	--	--

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO DO RESULTADO PROVISÓRIO**

<b>Nome do Candidato:</b>			
<b>Identidade:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>Telefone (s):</b>		<b>E-mail:</b>	
<b>Instituição de Ensino:</b>			
<b>Curso:</b>		<b>Período:</b>	
<b>Motivo do Recurso:</b>			
<b>Fundamentação e argumentação sucinta, objetiva e lógica:</b>			
Declaro que estou ciente dos termos do Edital de Abertura de Inscrições no Processo de Seleção de Estagiários de Nível Superior <b>2019</b> .			
<b>Local:</b>		<b>Data:</b>	
<b>Assinatura:</b>			

**ANEXO IV**  
**LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA**

Atesto que \_\_\_\_\_  
está enquadrado(a) na conceituação do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015 (LBI), qual seja: “Pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” ou nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Decreto nº 5.296/2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

**1. CLASSIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO:**

**1.1. - ( ) Deficiência física:**

Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

- ( ) Paraplegia    ( ) Paraparesia    ( ) Monoplegia    ( ) Monoparesia    ( ) Tetraplegia  
( ) Tetraparesia    ( ) Triplegia    ( ) Triparésia    ( ) Hemiplegia    ( ) Hemiparesia  
( ) Ostomia    ( ) Nanismo    ( ) Membros com deformidade congênita/adquirida  
( ) Amputação/ausência de membro    ( ) Paralisia cerebral    ( ) Outras.

Especificar: \_\_\_\_\_

**1.2. - ( ) Deficiência visual (anexar exame oftalmológico):**

- ( ) Cegueira - acuidade visual menor ou igual a 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;  
( ) Baixa visão - acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;  
( ) Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°;  
( ) Visão monocular – Súmula nº 377 STJ

**1.3. - ( ) Deficiência mental (anexar parecer/laudo psiquiátrico ou neurológico):**

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- ( ) comunicação;  
( ) cuidado pessoal;  
( ) habilidades sociais;  
( ) utilização dos recursos da comunidade;  
( ) saúde e segurança;  
( ) habilidades acadêmicas;  
( ) lazer;  
( ) trabalho;  
( ) Transtorno do Espectro autista  
( ) Outros. Especificar: \_\_\_\_\_

1.4. - ( ) Deficiência Intelectual

1.5. - ( ) Deficiência auditiva (anexar audiometria):

( ) Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma (anexo) nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

1.6. - ( ) Deficiências múltiplas (assinalar campos correspondentes às respectivas deficiências).

1.7. CID -10 (Classificação Internacional de Doenças) da deficiência constatada: \_\_\_\_\_

2. ORIGEM DA DEFICIÊNCIA:

( ) Congênita

( ) Doença adquirida

( ) Pós operatório

( ) Acidente comum

( ) Acidente de trabalho

3. IMPEDIMENTOS FUNCIONAIS (Descrever):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CRM

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade (RG nº \_\_\_\_\_), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_, para fins de ocupar vaga de estágio no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, conforme estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições, declaro verdadeira a opção escolhida no momento da inscrição como candidato cotista na condição de negro (preto ou pardo), nas vagas reservadas conforme previsto no Decreto nº 9427/2018.

Declaro estar ciente de que poderei ser eliminado do processo seletivo no ato da convocação, ou imediatamente desligado do programa de estágio, caso não seja comprovada a condição de cotista.

Declaro, por fim, ter conhecimento de que a análise da condição de cotista negro considerará o fenótipo apresentado no momento da verificação.

Recife, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura